



LEI N° 587/73, de 03 de DEZEMBRO de 1.973.

PUAD CHANNAGE, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conferidude com o artigo 83 da Lei Orgânica dos Municípios; considerando que a Câmara Municipal não se pronunciou sobre o Projeto de Lei n° 25/73, de 26 de setembro de 1.973, que trata do Orçamento do Município para o exercício de 1.974, FIRMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Tabapuã, para o exercício financeiro de 1.974, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$.. 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas de anexo nº 2 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

#### I - RECEITAS CORRENTES

|                                     |      |                        |
|-------------------------------------|------|------------------------|
| 1.1.-Receita Tributária .....       | R\$. | 569.933,60             |
| 1.2.-Receita Patrimonial .....      | R\$. | 101.801,00             |
| 1.3.-Receita Industrial .....       | R\$. | 145.720,37             |
| 1.4.-Transferências Correntes ..... | R\$. | 1.024.538,40           |
| 1.5.-Receitas Líveras .....         | R\$. | 156.140,00             |
|                                     |      | <b>R\$1.998.133,37</b> |

#### II - RECEITAS DE CAPITAL

|   |      |                       |
|---|------|-----------------------|
| 2.1.-Operações de Crédito .....             | R\$. | 1,00                  |
| 2.2.-Alienações de Bens Móveis e Imóv. .... | R\$. | 1,00                  |
| 2.3.-Transferências de Capital .....        | R\$. | 519.862,63            |
| 2.4.-Auxílios e ou Contribuições ....       | R\$. | 82.002,00             |
|   |      | <b>R\$ 601.866,63</b> |

**TOTAL DA RECEITA .....** **R\$2.600.000,00**

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma específica do anexo nº 2, conforme os seguintes desdobramentos:

|  |      |                        |
|--|------|------------------------|
| 0- Governo e Administração Geral ....        | R\$. | 481.757,92             |
| 1- Administração Financeira .....            | R\$. | 111.390,13             |
| 2- Defesa e Segurança .....                  | R\$. | 22.232,00              |
| 3- Recursos Naturais e Agropecuários .....   | R\$. | 49.732,00              |
| 4- Viações, Transportes e Comunicações ..... | R\$. | 506.618,40             |
| 6- Educação e Cultura .....                  | R\$. | 282.218,20             |
| 7- Saúde .....                               | R\$. | 71.620,85              |
| 8- Bem Estar Social .....                    | R\$. | 254.098,50             |
| 9- Serviços Urbanos .....                    | R\$. | 820.332,00             |
|  |      | <b>R\$2.600.000,00</b> |

**TOTAL DA DESPESA .....** **R\$2.600.000,00**

Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar:

- I- Operações de crédito até 12% (doze por cento), da receita estimada, para atender a insuficiência de caixa;
- II-Suplementações de até 50% (cinquenta por cento) de cada despesa orçamentária.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.974, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 03 de dezembro de 1.973.

FUAD CHANNAGE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste secretaria em 03 de dezembro de 1.973.

VALTER JULIAN  
Secretário



Rua Dr. Arthur Ortenblad, 246  
**TABAPUÃ**